

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA: PENEDO
DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março do ano de 2020, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio designado pela portaria n.º 062/2019 de 02/05/2019.

Tendo por **ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n.º 06, Igreja Nova – AL, CEP n.º 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n.º 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ N.º 34.016.593/0001-04** com sede na Praça Largo de Fátima, 36, Centro, Penedo – AL, CEP n.º 57.200-000, representada neste ao pelo Senhor Felipe Ferreira Peixoto, CPF: 065.974.344-20, RG: 30814456, Brasileiro, solteiro, empresário, residente Lot. Ester Peixoto de Carvalho, 50, Penedo/AL, CEP: 57200-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA/FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	10000	CLORITO	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00

614
MB
F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA



	COM 1 LITRO.					
4	BASE SELADORA ACRÍLICA, PARA APLICAÇÃO EM PISOS POROSOS, RESISTENTE AO TRÁFEGO PARA ÁREAS CRÍTICAS DE PISOS INTERNOS COM POROSIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, BOMBONA COM 05 LITROS.	UNID	300	SUCROQUIMICA	R\$ 75,46	R\$ 22.638,00
9	CLORO 5 LITROS, CLORO ALVEJANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS. BOMBONA DE 5 LITROS, VALIDADE DE 12 MESES.	UNID	200	VALENCIA	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
11	CONJUNTO MOP (MOP, SUPORTE E CABO) CABO MEDINDO 150 CM, CABO ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO COM TRAVA, MOP, ALGODÃO TIPO PONTA CORTADA, COR NATURAL.	UNID	50	LIMPANO	R\$ 75,25	R\$ 3.762,50
12	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, DIMENSÕES ALTURA: 60 CM/ LARGURA: 24 CM/COMPRIENTO: 24 CM.	UNID	100	BRUXAXA	R\$ 6,38	R\$ 638,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES TIPO AEROSOL FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM COM 360 ML/284 G. VALIDADE DE 12 MESES.	UNID	1000	ULTRA FRESH	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
16	DETERGENTE PARA LIMPEZA E	UNID	5000	ORIENTAL	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00

615
A

5
CAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	DESFINEÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. VALIDADE DE 18 MESES. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.							
17	DISPENSER: HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE DE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE.	UNID	200	PREMISSE	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00		
26	LIMPADOR DE VIDROS SEM ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE VIDROS, VITRINES, JANELAS, ESPELHO, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. VALIDADE DE 12 MESES. FRASCO DE 500 ML.	UNID	1000	ORIENTAL	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00		
27	LIMPADOR MULTIUSO COM AROMA AGRADÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS COM VÁLVULA DE PRESSÃO. VALIDADE DE 12 MESES. FRASCO DE 500 ML.	UNID	1500	ORIENTAL	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00		
31	LUVA MULTIUSO TAMANHO "G" LUVA MULTIUSO EM LÁTEX, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO "G" NA COR AMARELA.	UNID	600	DANNY	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00		
32	LUVA MULTIUSO TAMANHO "M" LUVA MULTIUSO EM LÁTEX, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA. TAMANHO	UNID	600	DANNY	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00		

40
MB
B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	"M" NA COR AMARELA.							
33	LUVA MULTIUSO TAMANHO "P" LUVA MULTIUSO EM LÁTEX, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO "P".	UNID	600	DANNY	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00		
38	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE LINHA FOLHAS SIMPLES, BRANCO, COM ALVURA SUPERIOR A 80% SEM MANCHAS. COMPRIMENTO 10 CM X 500 M. CADA BOBINA.	FARDOS	1000	BRASILEIRO	R\$ 67,48	R\$ 67.480,00		
40	PASTILHA SANITÁRIA PASTILHA EM PEDRA PARA SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO 99 % GERMICIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. TABLETE SOLIDO DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO PARA ENGATE NO VASO.	UNID	2500	ORIENTAL	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00		
49	RODO LIMPA VIDROS RODO LIMPADOR DE VIDROS COM CABO DE MADEIRA.	UNID	100	BRUXAXA	R\$ 21,84	R\$ 2.184,00		
50	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA, NEUTRO PARA LIMPEZA EM GERAL. VALIDADE DE 12 MESES. MARCA YPÊ, MINUANO, LIMPOL, OU	PCT	4000	TROIA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00		

0147

5

CM

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR.	UNID		YPE		
52	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO MÍNIMO 85 G. PERFUMADO - FRAGRÂNCIA DIVERSA PELE NORMAL.	UNID	2500	YPE	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
53	SODA CÁUSTICA	KG	500	VALENCIA	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
54	VARAL TIPO SANFONADO 100 CM EM ALUMÍNIO DE PAREDE RETRÁTIL ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM PROPILENO. CADA VARETA SUPORTA 6KG DE ROUPA.	UNID	150	SUPERCORDA	R\$ 66,64	R\$ 9.996,00
55	VASELINA LÍQUIDA DE 1 LITRO, CONTRA EFEITOS DA MARESIA, PROTEÇÃO EM VENEZIANAS E PORTÕES DE ALUMÍNIO, SEM ODORE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	150	VALENCIA	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50
57	VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA COM PELO SINTÉTICO, CEPA MADEIRA DE 60 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DE 150 CM.	UNID	500	BRUXAXA	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
62	DETERGENTE E DESENGRAXANTE INDUSTRIAL SUPERCONCENTRADO.	UNID	1000	VALENCIA	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS COM MICRA 0,05; CAPACIDADE DE 30 LITROS.	PCT	5000	3R	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS	PCT	5000	3R	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00

618

B

	CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTES COM 100.				
77	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML.	PCT	3500	ULTRA	R\$ 3,05
84	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO DE 900 ML.	FRASCO	300	VALENCIA	R\$ 6,11
					R\$ 10.675,00
					R\$ 1.833,00

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

As secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de Fornecimento, imediatamente horas entregar os produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 292.099,00 (Duzentos e noventa e dois mil noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

010





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 6.1.1. Gerenciar o presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
 - 6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;
 - 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - 6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que extorne a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
 - 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:
 - 6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'A.R.' and 'R.S.'.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

92. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
93. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
94. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
95. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
96. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
97. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será

5

AS

02

concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 0496/2020 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2020

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou a figura do Carona.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

622
A
ms
[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em 01 de Abril de 2020.



Prefeita
(Órgão gerenciador)

Testemunhas:

Italoís Horeira da Silva
CPF: 065.208.074-00

Silvânia Tovar Lima
CPF: 041.336.884-06



Fornecedor Beneficiário